



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Santa Cecília do Pavão	Etapa : 0006/18
Associação : AMUNOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 10	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1- 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 137 HP, Peso operacional 11.400 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 350.000,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Santa Cecília do Pavão - PR	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1- 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS com potência mínima efetiva líquida de 137 HP, Peso operacional 11.400 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m ³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

AVISO IMPORTANTE

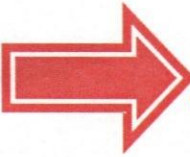


PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Alertamos que, nas licitações por lotes, deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar **cópias** dos documentos **abaixo** relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.

De: Secretário da Saúde
Para: Departamento de Contabilidade

Solicitamos indicação de dotação orçamentária futuras aquisições de Pá Carregadeira sobre rodas, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil). Os recursos a serem utilizados será do transporte sanitário e o livre da saúde.

Atenciosamente,

Luis Guilherme Borsatto
Secretário de Administração e Planejamento.

Assunto: **DOCUMENTOS**
 De: João Henrique Machado <jhm@paranacidade.org.br>
 Para: gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
 <gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br>
 Data: 27/06/2018 08:51



web

- 2documentação homologação.docx (15 KB)

DOCUMENTOS

João Henrique Machado
 Escritório Regional de Londrina
 Analista de Desenvolvimento Municipal
 Fone: 43 3372-3300



15 MAIORES
 05 MENORES

20 - ESTAGIÁRIO

DOTAÇÃO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.

De: Departamento de Compras
Para: Assessoria Jurídica

Considerando a necessidade de aquisições Pá Carregadeira sobre rodas, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil). Considerando ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, solicito a indicação de modalidade a ser aplicada para a aquisição pretendida.

Respeitosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.

De: Departamento de Compras.
Para: Gabinete.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Encaminho o pedido e solicito autorização para deflagração de processo licitatório para aquisições Pá Carregadeira sobre rodas, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil).

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos e conforme parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a abertura de licitação para aquisições Pá Carregadeira sobre rodas, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil).

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) COM VISTAS A EXAME E APROVAÇÃO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 40/2018 - FORMA ELETRÔNICO

1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, na forma ditada pelo art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise do instrumento convocatório, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação do sistema de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas, conforme Convênio 912/2018, em atendimento a solicitação do Secretário de Serviços Rodoviários.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

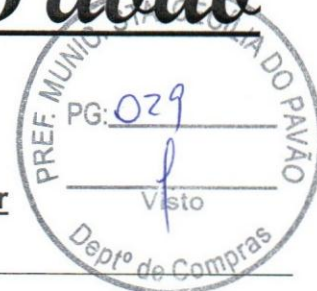
Ressalta-se que os recursos para aquisição do objeto são oriundos do Convênio nº 912/2018 – SEDU, entre o Município de Santa Cecília do Pavão e o Serviço Social Autônomo

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Paranacidade. Os recursos somam o valor de R\$ 350,000 (trezentos e cinquenta mil reais), cabendo o valor de R\$ 332.500,00 ao PARANACIDADE e o valor de R\$ 17.500,00 ao Município, como contrapartida.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Eletrônico, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO

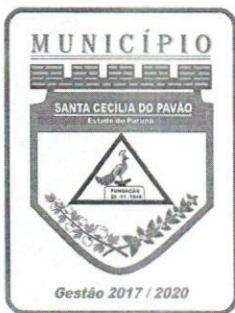
Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Inicialmente, é importante afirmar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, torna o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos que tenham como parte o poder público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificado na legislação.

Por sua vez, o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, traz a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Isto porque toda citação deve se pautar em pauta em princípio e regras no texto constitucional.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no edital de licitação como as especificidades da modalidade licitatória pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria não devem ser interpretadas.

Tal modalidade é utilizada para licitar objetos, materiais, serviços comuns, com o fim de contratação sempre no menor preço. Ressalta-se ainda, que estabelecer critérios mínimos de aceitabilidade, não faz com que o bem ou objeto deixe de ser considerado comum.

A interpretação das normas de licitações, conforme os ensinamentos do Ilustre ex-Ministro do STF Eros Roberto Grau parte do princípio de que a norma é gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam logicamente e quantitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando sempre a hierarquia das normas, portanto, respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

A par dessa abordagem constitucional, resta a interpretar as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõe as normas, princípios e regras da Lei nº 8.666/93. Assim, eis o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



I – À licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93. STJ. REsp nº 822337/MS, Recurso Especial nº 2006/0039188-9. Rel. Min. Francisco Falcão. Órgão Julgador: 1ª Turma, Data do Julgamento: 16.05.2007, DJe 01.06.2006, pg. 168.

Ainda, parafraseando a autora Vera Scarpinela, tem-se que a lei nº 10.520/2002 não traz ridas as soluções para o procedimento. Sendo necessários para dinâmica normativa a aplicação do conjunto das normas gerais que são compatíveis estabelecidas com a Lei nº 8.666/93.

Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade, eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa (art. 37, CF e art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Quanto ao procedimento, pode-se dizer que a modalidade de licitação Pregão ao contrário dos demais procedimentos de licitação, primeiro se abrem os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lances orais, em que prevalece o menor preço. Apenas ao final será analisado o envelope de habilitação da empresa vencedora. Ao final, pode ocorrer avaliação das amostras, caso o edital assim preveja.

A precípua função da multicitada norma encartada na Lei nº 8.666/93 é a prevenção da descoberta tardia de defeitos procedimentais. O que se deve ter mente é a regularidade dos atos, e não a aprovação do setor jurídico.

Corroborando essa intelecção, impende colacionar excerto dos ensinamentos de *Marçal Justen Filho*, nos seguintes termos:

Qual a consequência acerca da ausência de aprovação prévia por parte da assessoria jurídica? Deve reconhecer-se que a regra do parágrafo único destina-se a



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



evitar a descoberta tardia de defeitos. Como a quase totalidade das formalidades, a aprovação pela assessoria jurídica não se trata de formalidades que se exaure em si mesma. Se o edital e as minutas de contratação forem perfeitos e não possuírem irregularidades, seria um despropósito supor que a ausência de prévia aprovação da assessoria jurídica seria suficiente para invalidar a licitação. Portanto, o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica. Com isso, afirma-se que a ausência de observância do disposto no parágrafo único não é causa autônoma de invalidade da licitação. O descumprimento da regra do parágrafo único não visa o procedimento se o edital ou o contrato não apresentam vícios. Configurar-se-á apenas a responsabilidade funcional para os agentes que deixarem de atender à formalidade. Nada impede, porém, que qualquer interessado provoque a observância do disposto no parágrafo único, se a Administração não lhe tiver dado pertinente observância. A qualquer tempo, pode-se (deve-se) determinar a audiência da assessoria jurídica. Daí poderá derivar a invalidação do certame ou o suprimento do vício, conforme a assessoria reconheça a existência de defeito ou entenda que tudo esta regular. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, Editora Dialética. São Paulo: 2009, pg. 506)

O advogado da União e doutrinador Ronny Charles, entende que:

Realmente, o parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente, sendo também instrumento de verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos. Contudo, embora o legislador tenha inovado, em relação ao que era prescrito pelo Decreto-Lei 2.300/86, tratando de "aprovação" das minutas, não nos parece que o prévio exame se caracterize como ato-condição, sem o qual perca validade a relação contratual pactuada. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 2. ed. Salvador: Jus Podivum. p. 145).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Deste modo, tem-se o parecer poderá ou não ser adotada pela autoridade superior do órgão.

E, considerado, à literalidade do disposto no citado preceptivo, faz-se o exame, por este opinativo, quanto à minuta editalícia, seus anexos e respectiva minuta contratual, conforme abaixo se vê.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

Compulsando os autos deste procedimento, verifica-se que tenciona-se a aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas, conforme Convênio 912/2018, por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104)

Conforme explanado no item anterior, os procedimentos licitatórios independentemente de qual modalidade adotada, visam primar pelo cumprimento da lei e dos princípios basilares da administração pública, de modo que me manifesto, com o devido respeito, favorável à continuidade do certame.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Constata-se que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Não obstante, orienta-se apenas o Pregoeiro e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

Após análise do instrumento apresentado, constata-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constata-se que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

4. CONCLUSÃO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018.

O MUNICÍPIO de Santa Cecília do Pavão, torna público que às 15:00 horas do dia 28/06/2018, na endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	350.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto**, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1356 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, das 00:00 às 23:59 horas.

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.



ambiental, visando o abastecimento dos veículos por equipamentos e tratores, nos termos estabelecidos na DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Junho de 2018 às 09h00min LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SE Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitação de 2018 às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na provisório à Rua Trinta (prédio da antiga creche Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br Salgado Filho, 13 de Junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
521814518

Documento emitido em 29/06/2018 10:46:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10209 | 14/06/2018 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Município de Santa Helena, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.
Publique - se,

E PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR LICITAÇÕES CULTURAIS, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 10209/2018, CONFORME ANEXO 1, ANEXO 2, ANEXO 3, ANEXO 4, ANEXO 5, ANEXO 6, ANEXO 7, ANEXO 8, ANEXO 9, ANEXO 10, ANEXO 11, ANEXO 12, ANEXO 13, ANEXO 14, ANEXO 15, ANEXO 16, ANEXO 17, ANEXO 18, ANEXO 19, ANEXO 20, ANEXO 21, ANEXO 22, ANEXO 23, ANEXO 24, ANEXO 25, ANEXO 26, ANEXO 27, ANEXO 28, ANEXO 29, ANEXO 30, ANEXO 31, ANEXO 32, ANEXO 33, ANEXO 34, ANEXO 35, ANEXO 36, ANEXO 37, ANEXO 38, ANEXO 39, ANEXO 40, ANEXO 41, ANEXO 42, ANEXO 43, ANEXO 44, ANEXO 45, ANEXO 46, ANEXO 47, ANEXO 48, ANEXO 49, ANEXO 50, ANEXO 51, ANEXO 52, ANEXO 53, ANEXO 54, ANEXO 55, ANEXO 56, ANEXO 57, ANEXO 58, ANEXO 59, ANEXO 60, ANEXO 61, ANEXO 62, ANEXO 63, ANEXO 64, ANEXO 65, ANEXO 66, ANEXO 67, ANEXO 68, ANEXO 69, ANEXO 70, ANEXO 71, ANEXO 72, ANEXO 73, ANEXO 74, ANEXO 75, ANEXO 76, ANEXO 77, ANEXO 78, ANEXO 79, ANEXO 80, ANEXO 81, ANEXO 82, ANEXO 83, ANEXO 84, ANEXO 85, ANEXO 86, ANEXO 87, ANEXO 88, ANEXO 89, ANEXO 90, ANEXO 91, ANEXO 92, ANEXO 93, ANEXO 94, ANEXO 95, ANEXO 96, ANEXO 97, ANEXO 98, ANEXO 99, ANEXO 100, ANEXO 101, ANEXO 102, ANEXO 103, ANEXO 104, ANEXO 105, ANEXO 106, ANEXO 107, ANEXO 108, ANEXO 109, ANEXO 110, ANEXO 111, ANEXO 112, ANEXO 113, ANEXO 114, ANEXO 115, ANEXO 116, ANEXO 117, ANEXO 118, ANEXO 119, ANEXO 120, ANEXO 121, ANEXO 122, ANEXO 123, ANEXO 124, ANEXO 125, ANEXO 126, ANEXO 127, ANEXO 128, ANEXO 129, ANEXO 130, ANEXO 131, ANEXO 132, ANEXO 133, ANEXO 134, ANEXO 135, ANEXO 136, ANEXO 137, ANEXO 138, ANEXO 139, ANEXO 140, ANEXO 141, ANEXO 142, ANEXO 143, ANEXO 144, ANEXO 145, ANEXO 146, ANEXO 147, ANEXO 148, ANEXO 149, ANEXO 150, ANEXO 151, ANEXO 152, ANEXO 153, ANEXO 154, ANEXO 155, ANEXO 156, ANEXO 157, ANEXO 158, ANEXO 159, ANEXO 160, ANEXO 161, ANEXO 162, ANEXO 163, ANEXO 164, ANEXO 165, ANEXO 166, ANEXO 167, ANEXO 168, ANEXO 169, ANEXO 170, ANEXO 171, ANEXO 172, ANEXO 173, ANEXO 174, ANEXO 175, ANEXO 176, ANEXO 177, ANEXO 178, ANEXO 179, ANEXO 180, ANEXO 181, ANEXO 182, ANEXO 183, ANEXO 184, ANEXO 185, ANEXO 186, ANEXO 187, ANEXO 188, ANEXO 189, ANEXO 190, ANEXO 191, ANEXO 192, ANEXO 193, ANEXO 194, ANEXO 195, ANEXO 196, ANEXO 197, ANEXO 198, ANEXO 199, ANEXO 200, ANEXO 201, ANEXO 202, ANEXO 203, ANEXO 204, ANEXO 205, ANEXO 206, ANEXO 207, ANEXO 208, ANEXO 209, ANEXO 210, ANEXO 211, ANEXO 212, ANEXO 213, ANEXO 214, ANEXO 215, ANEXO 216, ANEXO 217, ANEXO 218, ANEXO 219, ANEXO 220, ANEXO 221, ANEXO 222, ANEXO 223, ANEXO 224, ANEXO 225, ANEXO 226, ANEXO 227, ANEXO 228, ANEXO 229, ANEXO 230, ANEXO 231, ANEXO 232, ANEXO 233, ANEXO 234, ANEXO 235, ANEXO 236, ANEXO 237, ANEXO 238, ANEXO 239, ANEXO 240, ANEXO 241, ANEXO 242, ANEXO 243, ANEXO 244, ANEXO 245, ANEXO 246, ANEXO 247, ANEXO 248, ANEXO 249, ANEXO 250, ANEXO 251, ANEXO 252, ANEXO 253, ANEXO 254, ANEXO 255, ANEXO 256, ANEXO 257, ANEXO 258, ANEXO 259, ANEXO 260, ANEXO 261, ANEXO 262, ANEXO 263, ANEXO 264, ANEXO 265, ANEXO 266, ANEXO 267, ANEXO 268, ANEXO 269, ANEXO 270, ANEXO 271, ANEXO 272, ANEXO 273, ANEXO 274, ANEXO 275, ANEXO 276, ANEXO 277, ANEXO 278, ANEXO 279, ANEXO 280, ANEXO 281, ANEXO 282, ANEXO 283, ANEXO 284, ANEXO 285, ANEXO 286, ANEXO 287, ANEXO 288, ANEXO 289, ANEXO 290, ANEXO 291, ANEXO 292, ANEXO 293, ANEXO 294, ANEXO 295, ANEXO 296, ANEXO 297, ANEXO 298, ANEXO 299, ANEXO 300, ANEXO 301, ANEXO 302, ANEXO 303, ANEXO 304, ANEXO 305, ANEXO 306, ANEXO 307, ANEXO 308, ANEXO 309, ANEXO 310, ANEXO 311, ANEXO 312, ANEXO 313, ANEXO 314, ANEXO 315, ANEXO 316, ANEXO 317, ANEXO 318, ANEXO 319, ANEXO 320, ANEXO 321, ANEXO 322, ANEXO 323, ANEXO 324, ANEXO 325, ANEXO 326, ANEXO 327, ANEXO 328, ANEXO 329, ANEXO 330, ANEXO 331, ANEXO 332, ANEXO 333, ANEXO 334, ANEXO 335, ANEXO 336, ANEXO 337, ANEXO 338, ANEXO 339, ANEXO 340, ANEXO 341, ANEXO 342, ANEXO 343, ANEXO 344, ANEXO 345, ANEXO 346, ANEXO 347, ANEXO 348, ANEXO 349, ANEXO 350, ANEXO 351, ANEXO 352, ANEXO 353, ANEXO 354, ANEXO 355, ANEXO 356, ANEXO 357, ANEXO 358, ANEXO 359, ANEXO 360, ANEXO 361, ANEXO 362, ANEXO 363, ANEXO 364, ANEXO 365, ANEXO 366, ANEXO 367, ANEXO 368, ANEXO 369, ANEXO 370, ANEXO 371, ANEXO 372, ANEXO 373, ANEXO 374, ANEXO 375, ANEXO 376, ANEXO 377, ANEXO 378, ANEXO 379, ANEXO 380, ANEXO 381, ANEXO 382, ANEXO 383, ANEXO 384, ANEXO 385, ANEXO 386, ANEXO 387, ANEXO 388, ANEXO 389, ANEXO 390, ANEXO 391, ANEXO 392, ANEXO 393, ANEXO 394, ANEXO 395, ANEXO 396, ANEXO 397, ANEXO 398, ANEXO 399, ANEXO 400, ANEXO 401, ANEXO 402, ANEXO 403, ANEXO 404, ANEXO 405, ANEXO 406, ANEXO 407, ANEXO 408, ANEXO 409, ANEXO 410, ANEXO 411, ANEXO 412, ANEXO 413, ANEXO 414, ANEXO 415, ANEXO 416, ANEXO 417, ANEXO 418, ANEXO 419, ANEXO 420, ANEXO 421, ANEXO 422, ANEXO 423, ANEXO 424, ANEXO 425, ANEXO 426, ANEXO 427, ANEXO 428, ANEXO 429, ANEXO 430, ANEXO 431, ANEXO 432, ANEXO 433, ANEXO 434, ANEXO 435, ANEXO 436, ANEXO 437, ANEXO 438, ANEXO 439, ANEXO 440, ANEXO 441, ANEXO 442, ANEXO 443, ANEXO 444, ANEXO 445, ANEXO 446, ANEXO 447, ANEXO 448, ANEXO 449, ANEXO 450, ANEXO 451, ANEXO 452, ANEXO 453, ANEXO 454, ANEXO 455, ANEXO 456, ANEXO 457, ANEXO 458, ANEXO 459, ANEXO 460, ANEXO 461, ANEXO 462, ANEXO 463, ANEXO 464, ANEXO 465, ANEXO 466, ANEXO 467, ANEXO 468, ANEXO 469, ANEXO 470, ANEXO 471, ANEXO 472, ANEXO 473, ANEXO 474, ANEXO 475, ANEXO 476, ANEXO 477, ANEXO 478, ANEXO 479, ANEXO 480, ANEXO 481, ANEXO 482, ANEXO 483, ANEXO 484, ANEXO 485, ANEXO 486, ANEXO 487, ANEXO 488, ANEXO 489, ANEXO 490, ANEXO 491, ANEXO 492, ANEXO 493, ANEXO 494, ANEXO 495, ANEXO 496, ANEXO 497, ANEXO 498, ANEXO 499, ANEXO 500, ANEXO 501, ANEXO 502, ANEXO 503, ANEXO 504, ANEXO 505, ANEXO 506, ANEXO 507, ANEXO 508, ANEXO 509, ANEXO 510, ANEXO 511, ANEXO 512, ANEXO 513, ANEXO 514, ANEXO 515, ANEXO 516, ANEXO 517, ANEXO 518, ANEXO 519, ANEXO 520, ANEXO 521, ANEXO 522, ANEXO 523, ANEXO 524, ANEXO 525, ANEXO 526, ANEXO 527, ANEXO 528, ANEXO 529, ANEXO 530, ANEXO 531, ANEXO 532, ANEXO 533, ANEXO 534, ANEXO 535, ANEXO 536, ANEXO 537, ANEXO 538, ANEXO 539, ANEXO 540, ANEXO 541, ANEXO 542, ANEXO 543, ANEXO 544, ANEXO 545, ANEXO 546, ANEXO 547, ANEXO 548, ANEXO 549, ANEXO 550, ANEXO 551, ANEXO 552, ANEXO 553, ANEXO 554, ANEXO 555, ANEXO 556, ANEXO 557, ANEXO 558, ANEXO 559, ANEXO 560, ANEXO 561, ANEXO 562, ANEXO 563, ANEXO 564, ANEXO 565, ANEXO 566, ANEXO 567, ANEXO 568, ANEXO 569, ANEXO 570, ANEXO 571, ANEXO 572, ANEXO 573, ANEXO 574, ANEXO 575, ANEXO 576, ANEXO 577, ANEXO 578, ANEXO 579, ANEXO 580, ANEXO 581, ANEXO 582, ANEXO 583, ANEXO 584, ANEXO 585, ANEXO 586, ANEXO 587, ANEXO 588, ANEXO 589, ANEXO 590, ANEXO 591, ANEXO 592, ANEXO 593, ANEXO 594, ANEXO 595, ANEXO 596, ANEXO 597, ANEXO 598, ANEXO 599, ANEXO 600, ANEXO 601, ANEXO 602, ANEXO 603, ANEXO 604, ANEXO 605, ANEXO 606, ANEXO 607, ANEXO 608, ANEXO 609, ANEXO 610, ANEXO 611, ANEXO 612, ANEXO 613, ANEXO 614, ANEXO 615, ANEXO 616, ANEXO 617, ANEXO 618, ANEXO 619, ANEXO 620, ANEXO 621, ANEXO 622, ANEXO 623, ANEXO 624, ANEXO 625, ANEXO 626, ANEXO 627, ANEXO 628, ANEXO 629, ANEXO 630, ANEXO 631, ANEXO 632, ANEXO 633, ANEXO 634, ANEXO 635, ANEXO 636, ANEXO 637, ANEXO 638, ANEXO 639, ANEXO 640, ANEXO 641, ANEXO 642, ANEXO 643, ANEXO 644, ANEXO 645, ANEXO 646, ANEXO 647, ANEXO 648, ANEXO 649, ANEXO 650, ANEXO 651, ANEXO 652, ANEXO 653, ANEXO 654, ANEXO 655, ANEXO 656, ANEXO 657, ANEXO 658, ANEXO 659, ANEXO 660, ANEXO 661, ANEXO 662, ANEXO 663, ANEXO 664, ANEXO 665, ANEXO 666, ANEXO 667, ANEXO 668, ANEXO 669, ANEXO 670, ANEXO 671, ANEXO 672, ANEXO 673, ANEXO 674, ANEXO 675, ANEXO 676, ANEXO 677, ANEXO 678, ANEXO 679, ANEXO 680, ANEXO 681, ANEXO 682, ANEXO 683, ANEXO 684, ANEXO 685, ANEXO 686, ANEXO 687, ANEXO 688, ANEXO 689, ANEXO 690, ANEXO 691, ANEXO 692, ANEXO 693, ANEXO 694, ANEXO 695, ANEXO 696, ANEXO 697, ANEXO 698, ANEXO 699, ANEXO 700, ANEXO 701, ANEXO 702, ANEXO 703, ANEXO 704, ANEXO 705, ANEXO 706, ANEXO 707, ANEXO 708, ANEXO 709, ANEXO 710, ANEXO 711, ANEXO 712, ANEXO 713, ANEXO 714, ANEXO 715, ANEXO 716, ANEXO 717, ANEXO 718, ANEXO 719, ANEXO 720, ANEXO 721, ANEXO 722, ANEXO 723, ANEXO 724, ANEXO 725, ANEXO 726, ANEXO 727, ANEXO 728, ANEXO 729, ANEXO 730, ANEXO 731, ANEXO 732, ANEXO 733, ANEXO 734, ANEXO 735, ANEXO 736, ANEXO 737, ANEXO 738, ANEXO 739, ANEXO 740, ANEXO 741, ANEXO 742, ANEXO 743, ANEXO 744, ANEXO 745, ANEXO 746, ANEXO 747, ANEXO 748, ANEXO 749, ANEXO 750, ANEXO 751, ANEXO 752, ANEXO 753, ANEXO 754, ANEXO 755, ANEXO 756, ANEXO 757, ANEXO 758, ANEXO 759, ANEXO 760, ANEXO 761, ANEXO 762, ANEXO 763, ANEXO 764, ANEXO 765, ANEXO 766, ANEXO 767, ANEXO 768, ANEXO 769, ANEXO 770, ANEXO 771, ANEXO 772, ANEXO 773, ANEXO 774, ANEXO 775, ANEXO 776, ANEXO 777, ANEXO 778, ANEXO 779, ANEXO 780, ANEXO 781, ANEXO 782, ANEXO 783, ANEXO 784, ANEXO 785, ANEXO 786, ANEXO 787, ANEXO 788, ANEXO 789, ANEXO 790, ANEXO 791, ANEXO 792, ANEXO 793, ANEXO 794, ANEXO 795, ANEXO 796, ANEXO 797, ANEXO 798, ANEXO 799, ANEXO 800, ANEXO 801, ANEXO 802, ANEXO 803, ANEXO 804, ANEXO 805, ANEXO 806, ANEXO 807, ANEXO 808, ANEXO 809, ANEXO 810, ANEXO 811, ANEXO 812, ANEXO 813, ANEXO 814, ANEXO 815, ANEXO 816, ANEXO 817, ANEXO 818, ANEXO 819, ANEXO 820, ANEXO 821, ANEXO 822, ANEXO 823, ANEXO 824, ANEXO 825, ANEXO 826, ANEXO 827, ANEXO 828, ANEXO 829, ANEXO 830, ANEXO 831, ANEXO 832, ANEXO 833, ANEXO 834, ANEXO 835, ANEXO 836, ANEXO 837, ANEXO 838, ANEXO 839, ANEXO 840, ANEXO 841, ANEXO 842, ANEXO 843, ANEXO 844, ANEXO 845, ANEXO 846, ANEXO 847, ANEXO 848, ANEXO 849, ANEXO 850, ANEXO 851, ANEXO 852, ANEXO 853, ANEXO 854, ANEXO 855, ANEXO 856, ANEXO 857, ANEXO 858, ANEXO 859, ANEXO 860, ANEXO 861, ANEXO 862, ANEXO 863, ANEXO 864, ANEXO 865, ANEXO 866, ANEXO 867, ANEXO 868, ANEXO 869, ANEXO 870, ANEXO 871, ANEXO 872, ANEXO 873, ANEXO 874, ANEXO 875, ANEXO 876, ANEXO 877, ANEXO 878, ANEXO 879, ANEXO 880, ANEXO 881, ANEXO 882, ANEXO 883, ANEXO 884, ANEXO 885, ANEXO 886, ANEXO 887, ANEXO 888, ANEXO 889, ANEXO 890, ANEXO 891, ANEXO 892, ANEXO 893, ANEXO 894, ANEXO 895, ANEXO 896, ANEXO 897, ANEXO 898, ANEXO 899, ANEXO 900, ANEXO 901, ANEXO 902, ANEXO 903, ANEXO 904, ANEXO 905, ANEXO 906, ANEXO 907, ANEXO 908, ANEXO 909, ANEXO 910, ANEXO 911, ANEXO 912, ANEXO 913, ANEXO 914, ANEXO 915, ANEXO 916, ANEXO 917, ANEXO 918, ANEXO 919, ANEXO 920, ANEXO 921, ANEXO 922, ANEXO 923, ANEXO 924, ANEXO 925, ANEXO 926, ANEXO 927, ANEXO 928, ANEXO 929, ANEXO 930, ANEXO 931, ANEXO 932, ANEXO 933, ANEXO 934, ANEXO 935, ANEXO 936, ANEXO 937, ANEXO 938, ANEXO 939, ANEXO 940, ANEXO 941, ANEXO 942, ANEXO 943, ANEXO 944, ANEXO 945, ANEXO 946, ANEXO 947, ANEXO 948, ANEXO 949, ANEXO 950, ANEXO 951, ANEXO 952, ANEXO 953, ANEXO 954, ANEXO 955, ANEXO 956, ANEXO 957, ANEXO 958, ANEXO 959, ANEXO 960, ANEXO 961, ANEXO 962, ANEXO 963, ANEXO 964, ANEXO 965, ANEXO 966, ANEXO 967, ANEXO 968, ANEXO 969, ANEXO 970, ANEXO 971, ANEXO 972, ANEXO 973, ANEXO 974, ANEXO 975, ANEXO 976, ANEXO 977, ANEXO 978, ANEXO 979, ANEXO 980, ANEXO 981, ANEXO 982, ANEXO 983, ANEXO 984, ANEXO 985, ANEXO 986, ANEXO 987, ANEXO 988, ANEXO 989, ANEXO 990, ANEXO 991, ANEXO 992, ANEXO 993, ANEXO 994, ANEXO 995, ANEXO 996, ANEXO 997, ANEXO 998, ANEXO 999, ANEXO 1000.

Santa Helena, 08/06/2018.

JHULIE FACCIACHI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

59428/2018

59260/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº07/2018
EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: TERMO DE ADESÃO SESA 032/2018

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa provisoriamente estabelecida à Rua Trinta, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 03 de Julho de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade de Saúde da Família NIS I do município de Salgado Filho - Pr., de acordo com o Termo de Adesão nº 032/2018 - SESA, conforme projetos, cronograma e demais anexos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 13 de junho de 2018.

JÉSSICA LUFT
Presidente da CPL

Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018.

59266/2018

Santa Cecília do Pavao

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018.

O MUNICÍPIO de Santa Cecília do Pavao, torna público que às 15:00 horas do dia 28/06/2018, na endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	350.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1356 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, das 00:00 às 23:59 horas.

Santa Cecília do Pavao, 12 de junho de 2018.

59408/2018

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 097/2018.
Tipo: Menor Preço por item

59153/2018

Santa Maria do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMSMO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de JULHO do ano de 2018, na Rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas do município	Pavimentação em CBUQ	2.392,91 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmollicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de Junho de 2018.

Viviane Lucks Penteadó - Presidente

59499/2018

Santa Tereza do Oeste

EXTRATO DO CONTRATO N. 111/2018 - PREGAO PRESENCIAL N. 016/2018 CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elio Marciniak, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.701.065-0 e CPF n. 488.237.249-53 e,

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um Veículo Ambulância de Simples Remoção, conforme Instrução Normativa n.002/2011 do PARANACIDADE DE 04/04/2011.
VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 120 (Cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2018.
FORO: Comarca de Cascavel.
Santa Tereza do Oeste, 08 de Junho de 2018.

59150/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2018.

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 047/2017 de 17 de Maio de 2017 e integrada pelos senhores: Andreo Hotz de Oliveira, Ana Carla de Araújo Gomes, Sirlene Ferreira Augustinhaki, Alessandra Avila Vieira e Marilsa Aparecida da Silva,
HOMOLOGO o parecer da mesma.
ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal
Santa Tereza do Oeste, 08 de Junho de 2018



MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL-PR
CITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
 que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão
 aplicação de pessoa jurídica para prestação de serviços de
 e obras em geral, para manutenção de veículos, ônibus e
 a municipal, incluindo também manutenção em objetos
 prédios públicos. O edital acima será disponibilizado e
 e www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações
 177 ou ainda pelo email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br
 das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e
 354/2017.
 do Sul - PR, 13 de junho de 2018.
Maria Búfalo – Pregoeira 004/2018.

MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CITAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2018 – PMR.
 torna público que na data estipulada neste termo e em seu
 disponíveis, lenhas e sucatas, comunicando os interessados
 em um valor global mínimo de R\$ 52.050,00 (Cinquenta
 interessados em participar do leilão poderão dar lances
 para a realização do leilão pela internet, por intermédio do
 das informações no Edital do Processo. Data do Leilão:
 das 15:00 h. Datas de visitação: de 23 a 27 de Julho de
 no horário das 13:00 as 17:00 horas. Disponibilidade
 sidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Li-
 12:00 às 18:00 h, através do telefone (43) 3323-0015,
rolandia.pr.gov.br e contato@kronberg.com.br. e também
 e www.rolandia.pr.gov.br.
 andia, 13 de Junho de 2018.
JOÃO ROGERIO DE LIMA
 de Compras, Licitações e Patrimônio

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 nente, 701, 2º Andar, Fone: (44) 3221-1258 - Maringá - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO
 Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 334/16-
 retaria Municipal de Recursos Humanos, 2º andar do Paço Municipal, no
 presente edital, a Servidora Pública Municipal **ALINE FAGUNDES DA**
 trícula nº 39.845, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.563.229-40, portadora
 que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos
 nº 010/18-PAD, por, em tese, apresentar faltas injustificadas ao trabalho,
 on de cargo público, previsto no artigo 193, da LC nº 239/98. A infração
 angressões disciplinares previstas nos artigos 193 c/c 187, II, ambos da
 de demissão disciplinada no artigo 187, II da LC nº 239/98. Ficam desde já
 azer vista do processo e constituir defensor, de acordo com o artigo 213 do
 passado, na cidade de Maringá, aos 11 de junho de 2018.

Cristina Kozuki Gonçalves
 Presidente da CPPAD



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Licitação – Pregão Eletrônico nº 120/2018
 avés da Divisão de Licitações, torna público, para
 essar possa, que com autorização do Exmo. Sr.
 legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da
 Centro nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO
 preço, cujo o seguinte objeto: Registro de preços
 za de transporte rodoviário para fornecimento de
 enciamento até 8h do dia 29 de Junho de 2018
es.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até
 no de 2018; início da sessão às 8h30min do dia
 encimento de lances a partir de 10h do dia 29 de
 e seus respectivos modelos, adendos e anexos,
 into a quantidades, prazos, valores estimados e
 sponíveis no endereço acima ou pelo site www.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de
 r dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207,
 te, em 13 de Junho de 2018.
Gustavo Garcia
 e da Divisão de Licitações
 ASSINADO NO PROCESSO

MUNICIPAL DE JACARÉZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06 – 2018

torno público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de julho do ano
 em Jacarezinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob
 bal, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
licitação CBUQ	3.799,36 m²	120

do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá
 indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail
 informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento
 ssão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados –
 carezinho, 13 de junho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, FLEX, MODELO 2018 OU SUPERIOR.
DATA DE ABERTURA: 26 de Junho de 2018, as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 12 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº3/2018.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

OBJETO:
 contratação de empresa por empreitada global para construção de Terminal Rodoviário, com área total de 425,10 m² com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 837304/2016/MTUR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Perobal – Pr., com contrapartida do município.

Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Segunda-Feira, 02 de julho de 2018

Horário: 14:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 11 de junho de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018.

O MUNICÍPIO de Santa Cecília do Pavão, torna público que às 15:00 horas do dia 28/06/2018, na endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	350.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514 - Centro - Santa Cecília do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1356 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, das 07h:30min às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 12 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05 – 2018

O Município de Jacarezinho torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de julho do ano de 2018, na Rua Cel. Batista nº 335 em Jacarezinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape CBUQ	24.241,26 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3911-3018.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	040/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600126782002310954490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	350.000,00		
Data de Lançamento do Edital	12/06/2018		
Data da Abertura das Propostas	28/06/2018	Data Registro	26/06/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 5931670904 (Logout)